



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 **DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração da planilha do anexo I da Lei Complementar 147/2021 e a criação de vagas para cargos de provimento efetivo existente no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 04 (QUATRO) vagas, além das já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dumont, para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, existente no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, conforme planilha do anexo I da Lei Complementar nº 147/2021, de 30 de abril de 2021, mantidas as atribuições, a carga horária e os requisitos necessários para o preenchimento das vagas.

Art. 2º. As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 29 de abril de 2022.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

ROL DE ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas, proceder ao controle de entrada e saída de alunos nas escolas, auxiliar na distribuição de merenda escolar, executar outras atividades afins.